



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 16.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.500, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.989

Revaloriza os vencimentos e salários
do pessoal da Prefeitura Municipal.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, -
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos e salários do pes-
soal ativo da Prefeitura Municipal serão reajustados em 30% (trinta
por cento) sobre os vencimentos e salários referentes ao mês de Ago-
sto de 1.989, a partir de 01 de Setembro.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo se-
rá aplicado, nas mesmas bases e condições, aos proventos do pessoal
inativo e às pensões pagas pelo Tesouro Municipal.


Artigo 2º. - Os cálculos decorrentes da aplicação dessa -
Lei serão considerados maior as frações de centavos acima de -
R\$0,49 (quarenta e nove centavos) e a menor as frações de centa//
vos de R\$0,50 (cincoenta centavos) para baixo.

Artigo 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a cor-
rigir as eventuais distorções existentes nas referências das várias
categorias funcionais.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes com a execução dessa
Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias para o corrente-
exercício.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, com seus efeitos produzidos a partir de 01 de Setembro de
1.989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 17 dias do mês de Outu-
bro do ano de 1.989.


CELSO AUGUSTO BIROLI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 88-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por-
afixação no local de costume e pela imprensa local.

Sueli Lanjoni
SUELI LANJONI

ESCRITURÁRIA I - RESPONDENDO
PELA SECRETÁRIA

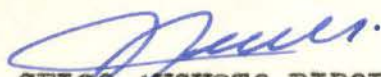


PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV, PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III- LEI NÚMERO 1.500, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.989

01 -	411,00
02 -	444,00
03 -	479,00
04 -	518,00
05 -	559,00
06 -	604,00
07 -	652,00
08 -	698,00
09 -	746,00
10 -	799,00
11 -	855,00
12 -	914,00
13 -	960,00
14 -	1.008,00
15 -	1.059,00
16 -	1.111,00
17 -	1.167,00
18 -	1.225,00
19 -	1.287,00
20 -	1.351,00
21 *	1.419,00
22 -	1.490,00
23 -	1.564,00
24 -	1.642,00
25 -	1.724,00


CELSO AUGUSTO BIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL